

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

### CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5556/2024

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Sra. CARLA TERESINHA FAGUNDES LEAL, autorizado pela Lei nº. 4.626, de 23 de janeiro de 2024.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVANI AMESTOY DA SILVA, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. CARLA TERESINHA FAGUNDES LEAL, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8054322071 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 735.956.160-49, residente e domiciliada na Rua Félix da Cunha, nº 1626, casa 01, Cidade de Caçapava do Sul-RS, CEP nº 96.570-000, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Agente de Vigilância e Portaria, para exercer suas funções no Albergue Municipal.

**Parágrafo Único:** O presente contrato é de natureza administrativa, regido pelas Leis nº. 3670/2015, nº 3672/2015, Edital de abertura nº 3.487/2023, Edital Final nº 3.504/2023 e Lei Municipal nº 4626/2024.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA receberá o correspondente ao Padrão Remuneratório 03. classe A, mensais.

Parágrafo Único – Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizada dotação específica para tal finalidade.

DAS CONDIÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.

el -



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

#### DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar de **01 de fevereiro de 2024**, conforme autorizado pela Lei nº 4.626, de 23 de janeiro de 2024.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUINTA:** É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se o contratado desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

#### DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

Sra. Carla Teresinha Fagundes Leal Contratada

Malatheral

Giovani Amestoy da Silva Prefeito Municipal



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Of. N° 060 /2023-SMA

Caçapava do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

Ilmo Senhor **Luciano Rosa Pavanato**Procurador Geral do Municipio – PGM

Prefeitura Municipal

Nesta Cidade

RECEBIDO EM 01/02/29 Reda M

#### Prezado Senhor:

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração tendo em vista, a **elaboração de contrato a contar de 01 de fevereiro de 2024**, conforme Edital de Abertura n° 3.487/2023, Edital 3.504/2023 do Resultado Final, do Processo Seletivo Simplificado para Contração Temporária de Agente de Portaria e Vigilancia— 40horas e solicitação no Memorando N° 029/2024/SMAS, e Lei Municipal N° 4626, de 23 de janeiro de 2024, encaminha relação de documentos, a seguir:

#### Agente de Portaria e Vigilancia

3° LUGAR: Carla Teresinha Fagundes Leal

Atenciosamente,

Luiz Pinto Torres Secretário de Município da Administração.